



ATA

21ª Reunião Ordinária  
2º Período Legislativo

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 08 (oito) vereadores: **Paulo César Cordeiro Vilela, Lêdson Lins de Oliveira, Antônio Pedro da Silva, Maria Joselma Alves Borges Santos, Luiz Ricardo dos Santos Souza, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Antônio Liberato Sobrinho e Fábio Júnior Teixeira.** Ausente o vereador **Dielson Miguel Vieira**, sem justificativas. O Sr. Presidente cumprimentou a todos, iniciou a Sessão às 15:22h e faz-se a leitura da Ata da Reunião anterior que foi posta para votação e **aprovada** por unanimidade. Não havendo matéria na Ordem do Dia, faz-se a leitura dos **Informes Gerais**: Ofício nº. 003/2022, de 02/12/2022, do vereador Antônio Pedro e Ofício nº. 262/2022, de 06/12/2022, da Secretaria Municipal de Saúde. O Sr. Presidente informa que esta reunião é específica para a eleição da Mesa Diretora e na próxima reunião irá para votação o pedido de afastamento do cargo de Secretário solicitado pelo vereador Antônio Pedro. O Vice-Presidente Lêdson Lins, usa da palavra e se refere aos Artigos 25 e 27 do Regimento Interno que citam: "A renúncia pelo vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificação escrita apresentada no Plenário; "para preenchimento do cargo vago da Mesa, haverá eleição suplementar na primeira Reunião Ordinária seguinte aquela na qual se verificou a vaga, observado o disposto nesse Regimento". O Sr. Presidente dar continuidade e oficializa as 02 (duas) Chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024: **Chapa nº. 01** (Lêdson Lins de Oliveira – Presidente, Antônio Liberato Sobrinho – Vice-Presidente e Rezilda Maria Cavalcante Ferreira – Secretária); **Chapa nº. 02** (Antônio Pedro da Silva – Presidente, Dielson Miguel Vieira – Vice-Presidente e Luiz Ricardo dos Santos Souza – Secretário). O Sr. Presidente convida o Dr. Thiago Cordeiro Benassi e os funcionários da Casa: José Ailton Alves de Moura e Dominicia Ferreira Salgueiro, para serem os escrutinadores da eleição. O Escrutinador José Ailton inicia os trâmites da reunião cumprimentando a todos e diz que sempre que faz parte da Mesa Escrutinadora solicita que seja feita a leitura de alguns artigos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica Municipal para que todos tenham conhecimento de como se dará o processo de eleição. Solicita aos demais escrutinadores que seja feita a leitura do **Artigo 25** da Lei Orgânica Municipal: "A regulamentação e atividades da Câmara Municipal, como a instalação, competência e proibições, serão regidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal no que dispuser sua legislação". Em seguida é feita a leitura de alguns Artigos, Parágrafos e Incisos do Regimento Interno: "**Art.19** – Um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário"; **Art. 20** – "Após a posse para o mandato legislativo inicial os vereadores reunir-se-ão, sobre a presidência do

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230106112545.pdf>  
assinado por: idUser 83



dor mais votado no pleito que o elegeu e havendo maioria absoluta no mesmo local, tendo sido obedecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos antes do horário oficial do início da Reunião Solene de Posse, será(ão) apresentada(s) para registro as chapa(s) concorrentes à eleição para a composição da Mesa Diretora para o biênio, sem tolerância para registro de chapas retardatárias. (Redação dada pela Resolução 005/2018, de 29/10/2018); § 2º - Cada Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Jupi/PE, compreenderá a um biênio, só sendo permitida a investidura para a reeleição em qualquer cargo, podendo os membros da Mesa Diretora concorrerem a outros cargos que não ocuparam durante a gestão. (Redação dada pela Resolução nº. 006/2016, de 21/11/2016); § 3º - A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por maioria absoluta, assegurando-se o direito inviolável do voto, a todos os vereadores, candidatos ou não. (Redação dada pela Resolução nº. 005/2018, de 29/10/2018); § 4º - "A votação será em escrutínio aberto e, far-se-á pela chamada em ordem alfabética dos nomes dos vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos na presença dos escrutinadores por estes designados e, por conseguinte, a proclamação dos eleitos será feita sem mais formalidades. (Redação dada pela Resolução nº. 005/2018, de 29/10/2028); § 6º - A eleição para o segundo biênio administrativo da Câmara Municipal, realizar-se-á em dia fixo, na última quarta-feira do mês de novembro do último ano da gestão do primeiro biênio e, o prazo máximo para o registro de chapas concorrentes será até o final do expediente do dia anterior ao da Sessão Ordinária devidamente convocada para este fim, sendo protocolo da Câmara, a fonte de dados para validação do registro das mesmas, sem tolerância para o registro de chapas retardatárias. (Redação dada pela Resolução nº. 010/2020, de 30/12/2020)". **Art. 21** – "A posse dos eleitos para os cargos da Mesa Diretora, na Legislatura administrativa inicial, será realizada no dia 1º de janeiro às 15h, em qualquer local público na Sede do Município, e na segunda legislatura, serão considerados automaticamente empossados na mesma data, do ano subseqüente à eleição"; **Art. 22** – "Em caso de empate no resultado da apuração de votos das chapas concorrentes às eleições para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será considerado o candidato eleito o vereador mais idoso, permanecendo ainda o empate será considerado eleito o candidato que tenha sido o mais votado na eleição que o elegeu vereador em relação ao seu oponente, mediante comprovação fornecida pela Justiça Eleitoral"; **Art. 84** - "E assegurado ao vereador. **Inciso II** – votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes; **Inciso IV** – Concorre aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental"; **Art. 85** – "São deveres do vereador, entre outros **Inciso IV** – Exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa Diretora ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo motivo de força maior devidamente justificado"; **Art.138** – " As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, assegurando o acesso do público em geral; § 2º -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmiro Guilherme*



assinado por: idUser 83  
<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230106112545.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA

quer cidadão ou cidadã poderá assistir as reuniões da Câmara de Vereadores, na parte do recinto reservado ao público, desde que: I – Apresente-se convenientemente trajado; II – Não porte arma de qualquer natureza; III – Conserve-se em silêncio durante os trabalhos; IV – Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário; V – Atenda as determinações da presidência; § 3º - A presidência determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário"; **Art.185** – "Os processos de votação serão 03 (três): Simbólico, Nominal e Aberto; § 3º - "O processo aberto será verificado para eleição da Mesa e destituição dos seus respectivos membros, votação de Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco sobre Prestação de Contas do Prefeito e far-se-á pela chamada em ordem alfabética dos nomes dos vereadores, pelo Presidente em exercício"; **Art.188** - "Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificado a falta de número legal, casos em que os votos já escolhidos serão considerados prejudicados; **Parágrafo Único** – Não será permitido ao vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido". O Escrutinador que preside a Sessão, Sr. José Ailton relata que isso foi uma pequena explanação do trâmite eleitoral da Casa Zulmiro Guilherme da Silva e que todos colaborem para que todo trâmite do processo eleitoral ocorra da melhor forma possível. O Escrutinador Dr. Thiago Benassi faz a leitura das chapas registradas. Em seguida o escrutinador José Ailton, comunica que na Chapa nº. 02 (dois), consta um candidato que está ausente, que é o vereador Dielson Miguel. Informa que verificando o Regimento Interno, o mesmo é omissivo sobre esta questão e como o Plenário é soberano solicita o posicionamento da Mesa Diretora para que tomem a decisão, se a Chapa nº. 02 (dois) concorre ou não a eleição. O Vice Presidente Lédson Lins, usa da palavra e afirma que a Chapa deve concorrer, pois o seu representante e candidato a presidente está presente e poderia até colocar em votação também. O Secretário Antônio Pedro, propõe que seja desconsiderada a candidatura do vereador ausente, Dielson Miguel Vieira, visto que, o mesmo não teve pelo menos o respeito de renunciar ao cargo que exigiu na chapa e que seja substituído pela vereadora Maria Joselma. O Sr. Presidente Paulo César diz que não é permitido, porque com referência ao registro de candidatura, deve acontecer 24 (vinte e quatro) horas antes do período eleitoral determinado no Regimento Interno, e se a maioria concordar que a Chapa permaneça, depois se vê quais são os trâmites. Antônio Pedro diz: Como pode ser eleito um candidato que não está presente, que nem ele mesmo votou nele. O Vice-Presidente Lédson Lins dirige a palavra ao Secretário Antônio Pedro e diz: Estamos num consenso para que a sua chapa permaneça em votação e, caso ganhe, o vereador Dielson Miguel irá assumir. Finalizada a discussão, o Plenário decide que a Chapa nº. 02 (dois) irá concorrer à eleição. O Escrutinador José Ailton reforça e registra a decisão que foi tomada pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zilmiro Guilherme*



assinado por: idUser 83  
<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230106112545.pdf>

rio da Casa para que a Chapa nº. 02 (dois) concorra a eleição, mesmo com a ausência do vereador Dielson Miguel que concorre ao cargo de Vice-Presidente. Reforça dizendo que a votação será aberta, como determina o § 3º. do Artigo 185 do Regimento Interno. Relata que no § 6º. do Artigo 20 também do Regimento Interno, determina que a eleição da Câmara, para o segundo biênio, aconteça bem antes do feriado de primeiro de janeiro, e automaticamente nesta data (01/01/2023) a chapa eleita assumirá os trabalhos da Casa. Em seguida deseja boa sorte aos candidatos e inicia a votação por chamada nominal dos vereadores em ordem alfabética. Finalizada a votação, teve o seguinte resultado: Chapa nº. 01(um): **04 (quatro)** votos dos vereadores: Antônio Liberato, Fábio Júnior, Lédson Lins e Rezilda Cavalcante; e Chapa nº. 02(dois): **03 (três)** votos dos vereadores: Antônio Pedro, Luiz Ricardo e Maria Joselma. Havendo **01(uma)** abstenção do vereador Paulo César e **01(uma)** ausência do vereador Dielson Miguel. O Escrutinador José Ailton comunica que o Presidente Paulo César irá proclamar o resultado final, parabeniza a chapa eleita e aos demais que concorreram, desejando que esta nova Mesa Diretora desempenhe um bom trabalho no próximo biênio em prol do nosso município e do querido povo jupiense. Em seguida agradece a todos e repassa os trabalhos a Mesa Diretora da Casa. O Sr. Presidente Paulo César proclama o resultado e declara vencedora a Chapa nº. 01(um), que irá compor a nova Mesa Diretora do segundo biênio 2023/2024, composta dos seguintes membros: Lédson Lins – Presidente, Antônio Liberato – Vice-Presidente e Rezilda Cavalcante – Secretária, os quais serão considerados automaticamente empossados no dia 01 de janeiro de 2023, sem maiores formalidades, conforme determina o Regimento Interno da Casa. Informa Agradece o apoio da Polícia Militar de Pernambuco que está organizando a ordem deste processo de hoje, e não havendo mais nada a tratar, encerra o **Primeiro Expediente**. Inicia-se o **Segundo Expediente**. Por ordem dos inscritos faz uso da palavra o vereador **Lédson Lins**, que cumprimenta a todos, agradece e diz: Retornarei à presidência desta Casa a partir do dia primeiro de janeiro de 2023, com a principal missão que é unir os 09 (nove) vereadores(as) em prol do nosso município. Agradeço a todos que participaram desse processo e até dia primeiro de janeiro. O vereador **Antônio Pedro** usa da palavra e diz: Não deixa de ser um dia importante para a comunidade jupiense e faço esse pronunciamento, porque não sou covarde sou um cidadão representante do povo e em respeito aos cidadãos jupienses do município de Jupi, aos sofridos e discriminados servidores públicos ativos e inativos, perseguidos, e foi por isso que persisti com a minha candidatura. Quero agradecer aos companheiros: Ricardo e à Joselma, pessoas de posicionamento firmes, com uma conduta ilibada que abraçaram a causa da nossa candidatura, formando um grupo e, sabíamos que sairia daqui perdidos! para algumas pessoas, derrotados! Mas, viemos para dizer que não participamos desse novo projeto de corrupção que acaba de ser instalado nessa Casa. Com todo respeito aos demais vereadores que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zilmiro Guilherme*



assinado por: idUser 83  
<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230106112545.pdf>

am aqui, porque a investidura não é deles, a investidura é quem precisa deles nessa Casa, nessa nova Mesa Diretora e aí, Jupi vai ter que está preparado para engolir goela abaixo, os projetos com assinatura digital que chegam do Executivo Municipal. Jupi vai engolir goela abaixo a falta de tempo de um gestor de tomar conta da sua Casa. Nunca vi uma coisa mais difícil para o vereador Antônio da Colônia e antes tivesse sido o nono vereador votado nesse município. Mas o povo quis que eu fosse o primeiro, para eu ser tão perseguido e discriminado e a minha comunidade sofrer as consequências, mas dizia anteriormente aos colegas: Mesmo que eu estivesse vindo sozinho, ainda assim, eu estaria aqui, para dizer que votava em mim para dizer que não me curvo, e eleição de Câmara não deveria ter tanto interesse de prefeito e de secretários, e se na verdade, eles têm tanto interesse de eleger um presidente, qual o objetivo deles? Venho dizendo que desde o ano de 2017, Antônio da Colônia é perseguido e é muito triste quando você vota num prefeito para ser perseguido por um secretário que não foi votado, mas em Jupi, a terra do além, tem mais direito do que o próprio prefeito. Digo aos servidores públicos, que a minha candidatura aqui, foi firmada e perseverou no respeito e na persistência da defesa dos servidores públicos, porque antes de ser vereador, sou servidor público. Quero dizer a meus dois companheiros que seguiremos com um trabalho e para ser sincero dizer que aprendi a tratar amigos e inimigos. Não sou falso e não desejo boa sorte, que sei que não vão ter, porque aqui vai prevalecer os interesses do Secretário Municipal de Administração, do Secretário Municipal de Comunicação e da Secretária Municipal de Educação, que ao invés de cuidar de sua secretaria para melhorar a educação, que está super caída, ficou cuidando de eleição de Câmara, então, passou a ser o interesse dos secretários e não dos próprios vereadores. Vou continuar desempenhando minha função de vereador nesta Casa com toda autonomia possível, votando naquilo que entender que o município vai crescer e precisa. Jamais serei um vereador que destinarei o meu voto em quem o prefeito decidir, porque eu sou um professor e tenho que zelar pelo meu nome. Na condição de cidadão e Professor, como eu vi nesta Casa, eu não vou me submeter ao voto determinado por um prefeito ou secretário, e dessa forma, Jupi deve repensar como se elege um vereador desse tipo. Finalizo dizendo que Jupi pode continuar contando com o vereador Antônio da Colônia e o povo da Colônia que foi pisado pelos inimigos da colônia novamente, se conscientizem que a luta não terminou aqui, a luta vai continuar e o respeito aos colonos vai prevalecer até 31/12/2024, e vão ter que me engolir. O Sr. Presidente registra a presença de uma professora inativa, Sra. Rozete Gomes e comunica que foi feito um ofício que será subscrito por todos os vereadores, direcionado ao Procurador do município, solicitando sua presença nesta Casa, para tratarmos sobre a questão da cobrança dos 14% dos aposentado, no sentido de que seja corrigido sobre o excedente dos 02 (dois) salários mínimos. Não havendo mais nada a tratar faz suas considerações finais e agradecimentos, declarando encerrada a Sessão, às 16:14h,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zilmiro Guilherme*



ando a próxima, para o dia 14 do mês e ano em curso, no mesmo local de costume, às 15h. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 07 de dezembro de 2022

Paulo César Cordeiro Vieira  
**PRÉSIDENTE**

  
 Lédson Lins de Oliveira  
**VICE-PRÉSIDENTE**
  
 Antonio Pedro da Silva  
**SECRETÁRIO**

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS DE JUPI - PE**  
CELINA TENORIO DE MORAES - Inscrição nº 216 - Cartório Caixa Postal nº 335 - Centro - Jupi - PE - Telefone (87) 3779 3131

Protocolado sob o nº 2313, em 27/12/2022 e registrado em Pessoa

Jurídica sob o nº 938, em 27/12/2022 16:21:49. Selo 0078471DJ001202003.00490. Emolumento R\$ 224,24  
 T3NR R\$ 49,83 PERC R\$ 24,92 - CELINA TENORIO DE BRITO MACIEL - Of. Reg.:

Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



assinado por: idUser 83  
<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230106112545.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA